Ano VI - Nº 3.532

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Os 100 anos do Escotismo no Brasil

Para comemorar a data, a Câmara realizou uma sessão especial quarta-feira, 20

Para a vereadora Marta Rodrigues (PT), autora da iniciativa da homenagem, o "escotismo congrega pessoas de todas as etnias, credos e condições sociais". Ela ressaltou a importância do movimento, presente em 216 países, que congrega perto de 30 milhões de seguidores: "No Brasil, o escotismo tem contribuído com o projeto de construção de uma sociedade mais igualitária e com menos exclusão", afirmou.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification



O vereador Alan Sanches presidiu a sessão

Vereadores aguardam manifestação da Prefeitura

Objetivo é dar mais tempo à Prefeitura para equacionar o problema

Marcada para acontecer na quarta-feira (20), a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2011) somente ocorrerá após um posicionamento da Prefeitura quanto à mudança do regime jurídico-trabalhista dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias do município. A medida, tomada pelos vereadores da Câmara Municipal de Salvador, visa solucionar o impasse que tem levado centenas de agentes de saúde a ocuparem as galerias do plenário Cosme de Farias desde o começo da semana.

Em sessão ordinária marcada por forte tensão e protestos dos trabalhadores, vereadores da oposição manifestaram-se contra a votação da LDO, sem que antes contemplasse a transmudação de regime dos agentes de saúde, de celetista para estatutário. Com o objetivo de impedir a votação, por falta de quórum, vereadores oposicionistas se retiraram do plenário durante a sessão.

Para o vereador Gilmar Santiago (PT), "não votar a LDO significa dar mais tempo ao prefeito e à Secretaria de Saúde para que resolvam o problema". O vereador defendeu que seja aguardada uma resposta da procuradora Lisiane Guimarães, subchefe da Casa Civil da Prefeitura. Em reunião do Colégio de Líderes, realizada na terça-feira (19), Lisiane comprometeu-se em apresentar uma proposta para a categoria no prazo de oito dias, como forma de atender ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado entre a Prefeitura, agentes de saúde e o Ministério Público.

Segundo o vereador Gilberto José (PDT), a intenção é votar em regime de urgência urgentíssima, na próxima segunda-feira, projeto de indicação dirigido ao prefeito João Henrique, solicitando projeto de lei que contemple a alteração de regime dos agentes de saúde. O vereador Pedro Godinho (PMDB), líder da bancada do Governo na Casa, destacou que, para a mudança do regime ser realizada, o impacto financeiro no município também deve ser considerado. "Somos a favor de uma solução positiva para os agentes, mas a questão financeira não pode ser esquecida", disse.



Centenário do Escotismo no Brasil

Marta Rodrigues: "Escotismo congrega pessoas de todas as etnias, credos e condições sociais"

Para comemorar o centenário do escotismo no Brasil, a vereadora Marta Rodrigues (PT) promoveu sessão especial da Câmara Municipal de Salvador, quarta-feira (20) à noite, no Plenário Cosme de Farias. Ela ressaltou a importância do movimento, presente em 216 países, que congrega perto de 30 milhões de seguidores: "No Brasil, o escotismo tem contribuído com o projeto de construção de uma sociedade mais igualitária e com menos exclusão".

Ela definiu o movimento como educacional, voluntário, apartidário e sem fins lucrativos, que conta com diversas agremiações disseminadas por todos os cantos do mundo, levando aos jovens oportunidade de adquirir valores que priorizam a honra, crescimento próprio, fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina. Além disso, destacou Marta Rodrigues, a filosofia do escotismo congrega "pessoas de todas as etnias, credos e condições sociais".



A sessão foi requerida e presidida pela vereadora Marta Rodrigues





Símbolos do Escotismo

100 anos de um ideal

O método educacional surgiu na Inglaterra, em 1907, implementado por Baden Powel. Foi introduzido no Brasil três anos depois por intermédio de oficiais e marinheiros da Marinha Brasileira. Em 1915 o escotismo foi reconhecido como de utilidade pública e em 1924, em função da necessidade de unificação das diversas associações escoteiras, foi criada a União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Um vídeo institucional foi exibido ressaltando a atuação das associações escoteiras e a história dos "100 anos de um ideal". Entre os princípios defendidos pelo escotismo, está o de que os jovens precisam de confiança e desafios. E, como frisou o diretor regional da Região Escoteira da Bahia, o ex-cônsul do Japão Enilton Rosa, na oração de abertura da sessão, os escoteiros estão "sempre atentos para servir o melhor possível e vigilantes em nome da caridade".

Uma placa comemorativa pelo centenário do movimento no Brasil foi entregue pela vereadora Marta Rodrigues ao presidente da Região Escoteira da Bahia e do Grupo Escoteiro de Santa Cruz (Paripe), Antônio Luís Malafaia Santos. Ele agradeceu a homenagem e reafirmou os valores do escotismo como método educacional baseado na fraternidade, na lealdade, no respeito e na disciplina.

Presentes na mesa da sessão, além da vereadora, de Enilton Rosa e Antônio Malafaia Santos, o presidente de honra da Regional Bahia, Djalma Ribeiro, e o diretor do Grupo Escoteiro Santa Cruz, Edson Umbelina. Para comemorar o aniversário do movimento, os seguidores levaram um bolo com os símbolos do escotismo.



Integrantes do Grupo Escoteiro de Santa Cruz, de Paripe, acompanharam a sessão

CÂMARA MUNICIPAL

40ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2010 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PMDB**	**10'**
4	**PSC**	**10'**
5	**DEM**	**10'**
6	**PT**	**15'**
7	**PSDB**	**10'**
8	**PTdoB**	**05'**
9	**PCdoB**	**10'**
10	**PRB**	**10'**
11	**PTB**	**05'**
12	**PR**	**10'**

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 253/10..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada oportunamente, com o tema: 150 anos da Linha Férrea da Leste Brasileira de Salvador – Bahia.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS.

MOÇÃO Nº 66/10

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, faz inserir nos seus anais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO em comemoração aos 98 ANOS DO JORNAL A TARDE e que foi comemorado no último dia **15 de outubro**. Nesta data, o importante veículo de comunicação completa 98 anos de fundação, mantendo-se até então como o principal jornal do norte-nordeste, validada por uma atuação competente na comunicação quando acompanha fatos importantes da Bahia, do Brasil e do mundo. O jornal aniversariante foi fundado por Ernesto Simões filho, mas atualmente é administrado por sua filha, D. Regina Simões de Melo Leitão e dirigido por seu irmão Renato Simões, e, também, pela terceira geração do fundador, Sylvio Simões, Renato Simões Filho, além de Ranufo Bocaiúva. Neste quase um século de serviço prestado à imprensa , A Tarde lança em breve um jornal popular, no formato tablóide, que chegará às bancas com o nome "Massa".

A TARDE chega aos 98 anos de existência servindo de exemplo de como vencer o desafio de lidar com tais transformações, mantendo o fôlego para acompanhar os saltos audaciosos da tecnologia e se consolida cada vez mais como um grupo de comunicação.

Atenta à popularização do uso de equipamentos eletrônicos para a busca de informação, a empresa não hesitou em incrementar seu mix de canais com projetos como o portal A TARDE On Line, a A TARDE TV e o Mobi A TARDE, além do provedor Avance Telecom.

A criação da Agência de Notícias e da Revista Muito e o reposicionamento da Rádio A TARDE FM também são resultado da busca incessante pela atualização, que, em breve, ganhará mais um fruto, o jornal Massa!.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2010.
EDSON DA UNIÃO

MOÇÃO Nº 67/10

Moção de Congratulações aos médicos baianos e ao CREMEB pela passagem do seu dia.

A Câmara Municipal de Salvador faz inserir na Ata de seus trabalhos MOÇÃO DE APLAUSOS aos médicos baianos e ao Conselho de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) pela passagem do Dia do Médico.

O dia 18 de outubro foi escolhido como o "Dia do Médico" por ser o dia consagrado pela Igreja a São Lucas. Lucas foi um dos quatros evangelistas do Novo Testamento. Lucas não conviveu pessoalmente com Jesus e por isso a sua narrativa é baseada em depoimentos de pessoas que testemunharam a vida e a morte de Jesus. Segundo a tradição, São Lucas era médico e teria estudado medicina em Antioquia.

A medicina é a ciência que investiga a natureza e a origem das doenças dos homens de modo a preveni-las, controlá-las e curá-las, preservando assim, a saúde das pessoas. A palavra deriva do verbo latino mederi que significa curar e tratar.

A profissão "ser médico" tem sido considerada a mais confiável em levantamentos recentes do Ibope. Mas, além do reconhecimento público, sobre a satisfação de estar ajudando um doente a se recuperar, a alegria de um simples "muito obrigado" e, principalmente, o orgulho de exercer um misto de profissão, arte e religião, mesmo em um mundo cada vez mais violento e desumano.

Vale ressaltar o digno trabalho realizado pelo CREMEB, que, na figura do presidente, que vem promovendo o desenvolvimento da Saúde em nosso Estado, dialogando com a sociedade civil e o Poder Público na busca de uma Saúde melhor em nossa Cidade.

Pensando nisso é que parabenizamos todos os médicos baianos pela passagem desta importante data e que este seja um momento único de reflexão e análises.

Portanto, pela dedicação e compromisso dos médicos baianos com seus pacientes na busca incessante da resolutividade dos tratamentos desenvolvidos, promovendo acima de tudo, a inclusão social dos mesmos, venho requerer, na

forma regimental, que seja inserido nos Anais desta Casa, **o VOTO DE CONGRATULAÇÕES aos médicos baianos e ao CREMEB pela passagem do dia do médico.**

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2010.
ALBERTO BRAGA

MOÇÃO Nº 68/10

Moção de Congratulações aos servidores públicos do Município de Salvador pela passagem do seu dia.

A Câmara Municipal de Salvador faz inserir na Ata de seus trabalhos MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES aos servidores públicos do Município de Salvador pela passagem de seu dia.

Comemora-se em 28 de outubro o dia do servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público de acordo com a Lei nº 8.112/90.

A Administração possui como função o atendimento ao interesse público, visando ao bem-estar coletivo, da sociedade como um todo. A partir desse entendimento, verifica-se quão grande o papel do servidor público no real funcionamento do Estado e na preservação do interesse coletivo. O servidor, ao exercer uma função pública, de modo profissional, essencialmente velará pelo bem público.

Com a nova concepção do Município e sua gestão, os servidores vêm adotando em seus ambientes profissionais uma postura mais ativa e eficiente, focando mais que nunca suas atividades em prol do coletivo, frente aos constantes anseios da sociedade.

Mesmo nos países em que houve uma reforma de Estado mais profunda, mais radical, como Inglaterra, Nova Zelândia e Austrália, está muito claro que a sociedade anseia por um Estado atuante, que proporcione aos cidadãos políticas eficazes de saúde pública, educação, seguridade social, segurança pública, entre outras. Desse modo, torna-se imperioso um serviço público de excelência aproximando cada vez mais o cidadão da Administração.

Os servidores públicos enfrentam diariamente grandes desafios para o fiel desempenho de suas funções, quer nos quadros permanentes do Executivo, do Judiciário ou do Legislativo, quer nos cargos comissionados ou nos mandatos de termo certo.

Aqueles que atuam como representantes do povo, exercem jurisdições, ou desenvolvem outras funções públicas, seja na escola, no posto de saúde, ou em qualquer repartição são brasileiros que escolheram dedicar-se às ações de interesse coletivo, em detrimento do interesse individual.

O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que integra a sociedade e como cidadão receberá reflexos, positivos ou negativos, do trabalho realizado.

O cidadão que conhece e busca as suas prerrogativas, também confia no servidor público como alguém capaz de ajudá-lo, nos seus requerimentos frente à Administração de forma ágil e atenciosa, porque seu objetivo maior é o alcance do bem comum.

O valor dos que servem ao País, em todos os lugares e funções não pode ser esquecido. Aos servidores públicos do Município de Salvador e desta Casa Legislativa, o nosso respeito e gratidão, pelo desempenho zeloso de suas inúmeras atividades tão importantes na estruturação e crescimento de nosso Município, o nosso parabéns pela passagem de seu dia.

Portanto, pela dedicação e compromisso desses profissionais, promovendo acima de tudo o bem-estar da comunidade soteropolitana, venho requerer, na forma regimental, que seja inserido nos Anais da Câmara Municipal de Salvador, o VOTO DE CONGRATULAÇÕES aos servidores do Município de Salvador pela passagem de seu dia.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ALBERTO BRAGA

MOÇÃO Nº 69/10

A Câmara Municipal do Salvador, lídima representante do povo soteropolitano, faz inserir nos seus anais Moção de Congratulações com a Cidade de São Félix pelos seus 120 anos de emancipação política, que acontecerá no dia 25 de outubro, com solenidade na Câmara Municipal do Salvador e missa de ação de Graças na Igreja Matriz de Deus Menino.

Da presente Moção, dê-se ciência à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de São Félix.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES

MOÇÃO Nº 70/10

A Câmara Municipal do Salvador, lídima representante do povo soteropolitano, faz inserir nos seus anais Moção de Congratulações com a Cidade de Terra Nova pelos seus 49 anos de emancipação política.

Da presente Moção, dê-se ciência à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES

EXPEDIENTE

39ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de outubro de 2010.

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 284/10

Torna obrigatório o uso de controle na fonte para as águas coletadas por coberturas e pavimentos nos lotes edificados ou não, que tenham área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Toda ocupação que resulte em superfície impermeável, deverá possuir uma vazão máxima específica de saída para a rede pública de águas pluviais igual a 24,0 l/s.ha (vinte e quatro litros por segundo e por hectare).

§ 1° A vazão máxima de saída é calculada multiplicando-se a vazão específica pela área total do terreno.

§ 2° Serão consideradas áreas impermeáveis todas as superfícies que não permi-

tam a infiltração da água para o subsolo.

§ 3° A água precipitada sobre o terreno não pode ser drenada diretamente para ruas, sarjetas e/ou redes de drenagem excetuando-se o previsto no § 4°, deste artigo.

§ 4° As áreas de recuo mantidas como áreas verdes poderão ser drenadas diretamente para o sistema de drenagem.

§ 5° Para terrenos com área inferior a 500m^2 e para habitações unifamiliares, a limitação de vazão referida no "caput" deste artigo poderá ser desconsiderada, a critério da SUCOP (Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador).

Art. 2° - Todo parcelamento do solo deverá prever na sua implantação o limite de vazão máxima específica disposto no art. 1°.

Art. 3° - A comprovação da manutenção das condições de pré-ocupação no lote ou no parcelamento do solo deve ser apresentada à SUCOP (Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador).

§ 1° Quando o controle adotado pelo empreendedor for através de reservatório, o volume necessário deve ser determinado através da equação:

$V = 4{,}6.A.A_i$,

onde:

V = volume do reservatório (m³)

A= área do lote (Ha)

A_i = parcela do lote impermeabilizada (decimal)

§ 2° Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.

§ 3° A altura máxima da água no reservatório, bem como a dimensão do dispositivo de saída, devem ser adotados de forma a assegurar o que está determinado no art. 1° desta lei.

§ 4° Poderá ser reduzido o volume requerido no cálculo referido no § 1° se for(em) aplicada(s) a(s) seguinte(s) ação(ões):

a) aplicação de pavimentos permeáveis (blocos vazados com preenchimento de areia ou grama, asfalto poroso, concreto poroso);

b) desconexão das calhas de telhado para superfícies permeáveis com drenagem;

c) desconexão das calhas de telhado para superfícies permeáveis sem drenagem;

d) aplicação de trincheiras de infiltração.

§ 5° A aplicação das estruturas listadas no § 3° e as respectivas reduções no volume necessário estará sujeita a autorização da SUCOP (Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador), após a devida avaliação das condições mínimas de infiltração do solo no local de implantação do empreendimento, a serem declaradas e comprovadas pelo interessado.

Art. 4° - Após a aprovação do Projeto de drenagem pluvial da edificação ou do parcelamento por parte do SUCOP (Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador) é vedada qualquer impermeabilização adicional de superfície.

Parágrafo Único – A impermeabilização poderá ser realizada se houver retenção do volume adicional gerado de acordo com a equação do art. 3°, §

Art. 5° - Os casos omissos nesta Lei deverão ser objeto de análise técnica da SUCOP (Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador).

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A contenção de águas pluviais é um dos maiores problemas que a Cidade enfrenta hoje. Com a acelerada expansão urbana e conseqüente impermeabilização do solo utilizado, as águas não se infiltram no solo de maneira adequada, causando, desta forma sobrecarga no sistema de escoamento da Cidade.

Os prejuízos provocados pelas inundações verificadas no período das chuvas, em cidades altamente impermeabilizadas e agressoras das várzeas das bacias hidrográficas, são incalculáveis quando consideradas todas as interfaces do problema. Temos presenciado recentemente, acontecimentos que beiram a catástrofe na nossa Cidade. As chuvas concentradas alagam nossas principais avenidas, causando transtornos e prejuízos tanto aos munícipes quanto ao patrimônio público.

Os gráficos abaixo exemplificam de maneira breve os diferentes graus de impermeabilização do solo e em seguida os diferentes fluxos de escoamento de águas de chuva nos canais urbanos.

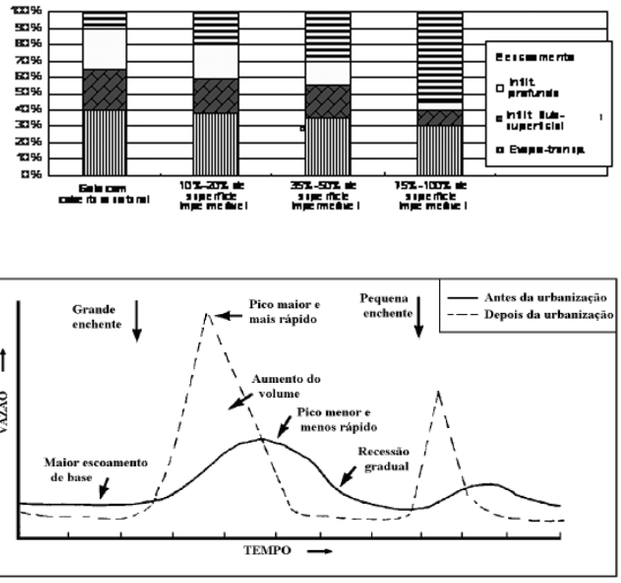


Figura 02 – Escoamento nos canais urbanos

Todavia, os cidadãos moradores das grandes cidades, atingidos ou não por esses eventos periódicos, não estabelecem relações de causa e efeito entre o excesso de águas pluviais e a dificuldade de drenagem provocada pela excessiva impermeabilização do solo, transferindo exclusivamente para o Poder Público, Municipal e Estadual, a responsabilidade pelos eventos dramáticos que as inundações provocam.

Dado que as condições naturais de drenagem não podem ser restabelecidas, impõe-se a necessidade de criar mecanismos que as reproduzam, de modo a diminuir a velocidade de escoamento das águas pluviais em direção aos rios, simulando a permeabilidade do solo perdida.

O escopo do presente diploma legal é diminuir sensivelmente a descarga na rede de escoamento, de águas oriundas de precipitação pluvial, fazendo com que elas sejam represadas em cisternas ou "piscinas". A capacidade destas, seria determinada de acordo com o cálculo previsto na Lei e que suporta 01 hora de chuva forte. Essa capacidade é suficiente para manter o sistema de escoamento desobstruído e fluindo.

Se alinha o presente diploma com as mais modernas tendências de legislações ambientais como a Lei da Política Estadual de Meio Ambiente do Estado da

Bahia, em seus artigos 2°,IV,VIII, 3°,II,4°,II e 5°, IX ," in verbis":

Art. 2° - Ao Poder Público e à coletividade incumbe defender, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, observando, dentre outros, os seguintes princípios:
...
IV - da adoção de práticas, tecnologias e mecanismos que contemplem o aumento da eficiência ambiental na produção de bens e serviços, no consumo e no uso dos recursos ambientais;
...
VIII - da responsabilidade ambiental e da presunção da legitimidade das ações dos órgãos e entidades envolvidos com a qualidade do meio ambiente, nas suas esferas de atuação;

Art. 3° - A Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade tem por objetivo:
...
II - a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a garantia da qualidade de vida das pessoas, do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

Art. 4° - Constituem diretrizes gerais para a implementação da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade
...:
II - o incentivo à reciclagem e reuso dos recursos naturais, ao desenvolvimento de pesquisas, à utilização de tecnologias mais limpas, à busca da eco-eficiência...

Art. 5° - Para os fins desta Lei, entende-se por:
...
IX - eco-eficiência: o resultado da produção de bens e serviços gerados através de processos que busquem reduzir progressivamente os impactos ecológicos negativos e a conversão dos resíduos em novas matérias-primas, produtos e fontes de energia, ao tempo em que satisfaçam, a preços competitivos, as necessidades humanas visando à melhoria da qualidade de vida;
Art. 29 - A Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, visando à produção mais limpa, observará os princípios norteadores desta Lei e as diretrizes de não geração, minimização, reutilização e reciclagem de resíduos e alteração de padrões de produção e consumo, estimulando e valorizando as iniciativas da sociedade para oaproveitamento de resíduos reutilizáveis e recicláveis.

Ainda neste diapasão, preleciona a Lei de Administração de Recursos Ambientais do Estado da Bahia em seus artigo 1°, I,II,III de forma indubitável:
Art. 1 ° - Fica instituída a Política Estadual de Administração dos Recursos Ambientais, visando a assegurar o desenvolvimento sustentável e a manutenção do ambiente propício à vida, em todas as suas formas, observados os seguintes princípios:
I – o Poder Público e a coletividade têm o dever de defender o meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida, a ser necessariamente assegurado e protegido, mediante o planejamento, administração, medidas de precaução, prevenção, controle e uso racional dos recursos ambientais;
II – a qualidade ambiental deve ser assegurada para uso das gerações presentes e futuras, devendo ser observadas e adotadas medidas no sentido de garantir seu aproveitamento e uso continuado, mediante a adoção de práticas que aumentem a eficiência do uso da água, do solo, da fauna e da flora e de outros recursos naturais;
III – o meio ambiente deve ser protegido, visando à garantia da qualidade de vida, que se traduz na segurança, saúde, igualdade, dignidade da pessoa humana e bem-estar social,
considerando-se os recursos ambientais como bens indivisíveis, que devem ser acessíveis a todos, importando, o seu dano irreversível, na inviabilidade do exercício dos direitos constitucionalmente garantidos;

Assim, complementando a responsabilidade do Município, o cidadão cuja propriedade ou empreendimento responder por impermeabilização do solo superior a 500m², deve compensar o aumento da velocidade e quantidade de água pluvial a ser despejada nas respectivas bacias hidrográficas, instalando reservatório de amortecimento, nos termos técnicos propostos neste Projeto de Lei.

A instalação desses sistemas, simuladores das condições naturais perdidas, funda-se, também, no princípio de responsabilizar o causador da impermeabilização, pois não é socialmente justo que todos os cidadãos paguem as obras públicas de contenção de enchentes, através dos tributos, alguns sofram prejuízos diretos com as enchentes e aqueles que contribuíram para aumentar as dificuldades de drenagem de águas pluviais não sejam chamados a cumprir a sua parte no combate às inundações.

No limite, além de minimizar o tamanho e os efeitos dramáticos das inundações em áreas urbanas, as normas propostas neste Projeto de Lei que submeto a apreciação dos nobres vereadores, serão um instrumento de distribuição mais justa dos prejuízos e encargos porque, na maioria das vezes, as partes mais impermeabilizadas das cidades são as de maior renda e qualidade de vida, enquanto as áreas afetadas diretamente pelas inundações caracterizam-se como as que são, social e economicamente, mais vulneráveis.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 296/10

Declara a utilidade pública municipal da Sociedade Primeiro de Maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal da Sociedade Primeiro de Maio, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Primeiro de Maio é uma ONG sem fins lucrativos, que tem como objetivo educar adolescentes e crianças carentes do bairro de Novos Alagados, através de trabalhos relacionados a esporte, lazer, arte e educação. A Associação conta com o apoio de convênios e parcerias para manter uma creche, três escolas comunitárias (do pré-escolar a 4ª série) e núcleos de capacitação sócio-profissional.

O Ceprima – Centro Profissional da Sociedade Primeiro de Maio vem desenvolvendo um trabalho com 76 jovens, de idade entre 16 e 24 anos, inseridos em quatro núcleos: Aproveitamento de Retalhos, Elétrica, Serigrafia e Mecânica.

Além dos módulos que fazem parte do programa pedagógico do Consórcio – Equidade e Auxílio ao desenvolvimento Escolar (ADE) e da capacitação técnica, os participantes fazem parte do Clube Erê, onde acontecem as atividades culturais e esportivas.

A Sociedade Primeiro de Maio tem entre outras finalidades instituídas em seu estatuto o:

incentivo ao esporte e a cultura de todas as formas;

promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, etc estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade.

Lastreado nessa exposição de motivo, submeto aos meus pares edis este Projeto de Lei para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como instituição de utilidade pública municipal.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de renovação da utilidade pública municipal é de relevante interesse social, e, por isto, conclamo aos meus pares apoio para o acolhimento da presente Proposição.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 297/10

Dispõe sobre a de incorporação, por parte do Poder Executivo Municipal, das áreas institucionais do entorno do Parque Joventino Silva, para torná-las áreas de preservação ambiental definitivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal acrescerá à área do Parque Joventino Silva as áreas institucionais existentes no seu entorno.

Parágrafo Único – São áreas institucionais aquelas que sirvam à construção de habitações populares, equipamentos públicos e comunitários de educação ou áreas escolares, saúde, lazer e similares, preservação do meio ambiente, de interesse do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ecológico.

Art. 2º - As áreas institucionais acrescidas ao Parque Joventino Silva, por força desta Lei, serão declaradas áreas de preservação ambiental definitivas, nos termos do art. 81, §1, II, alínea l da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Cabe a Administração Municipal o levantamento das áreas institucionais existentes no entorno do Parque e a previsão de área que possa ser assim transformada.

Art. 4º - As áreas não institucionais no entorno do Parque devem ser identificadas pela Administração Municipal e nos termos da LOM serem transformadas em áreas institucionais, visando a posterior incorporação à área de preservação.

Art. 4º - A Administração Municipal atuará de forma efetiva adotando as medidas necessárias para o cumprimento da presente norma.

Art. 5º - O não cumprimento desta norma pelo Executivo Municipal implicará em sua responsabilização administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O Parque Joventino Silva, popularmente conhecido como Parque da Cidade, foi criado em 1973. Atualmente, constitui-se em importante área verde do Município de Salvador, localizado entre os bairros do Itaigara, Santa Cruz, Pituba e Nordeste de Amaralina.

A área do parque pertencia a Manoel Dias da Silva, que deixou de herança para Joventino Pereira da Silva, e fazia parte da antiga Fazenda Pituba.

Nos anos 1970, Joventino Silva doou à Prefeitura a área do Parque, com cerca de 1,4 milhão m², por causa da urbanização que acontecia no bairro da Pituba. Então, em 30 de outubro de 1973, foi criado através do Decreto Municipal nº 4.522 o Parque Joventino Silva, que foi inaugurado somente em 1975, pelo então prefeito Clériston Andrade.

O Parque da Cidade é área de preservação de Mata Atlântica, que, no ano de 2001 foi completamente revitalizado e transformado num moderno complexo sociocultural e de lazer.

Além de importante área de preservação da Mata Atlântica é uma opção de lazer gratuito para moradores, visitantes e turistas, incrustada no espaço urbano.

A busca pela qualidade de vida da população soteropolitana, seja na ampliação das áreas verdes, na redução da poluição ou criação de áreas de lazer, é mais que um dever do Poder Legislativo de nossa Cidade, é uma obrigação. Ainda mais quando todos esses aspectos estão concentrados em um só lugar, como acontece com o Parque da Cidade ou Joventino Silva.

Portanto, nobres edis, conclamo-os para a aprovação desta Lei que objetiva dar ao baiano, ao soteropolitano e àqueles que visitam nossa maravilhosa Cidade a garantia de preservação de tão relevante área verde em pleno seio do espaço urbano da Cidade de Salvador, proporcionando a valorização e contato de todos com a natureza.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº 298/10

Dispõe sobre horário de funcionamento dos postos de comercialização dos créditos eletrônicos da Meia-Passagem Escolar – MPE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os postos de comercialização dos créditos eletrônicos da Meia-Passagem Escolar – MPE, funcionarão nos seguintes horários:

I – de segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00h;
II – no sábado das 07:00 às 15:00h.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 60 dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

É sabido que os serviços públicos, sejam eles prestados diretamente pelo Poder Público o ou fornecidos pela iniciativa privada, devem ser eficientes e cômodos aos cidadãos.

O horário em que hoje funcionam os três postos de comercialização dos créditos da meia passagem escolar, de segunda às sexta feira das 7:00h às 16:00h e aos sábados das 8:00h às 14:00h, traz enormes prejuízos aos estudantes soteropolitanos.

No mundo contemporâneo para se ter uma vaga no mercado de trabalho, que a cada dia fica mais disputado, os estudantes conciliam o trabalho com o estudo,

ou o estudo com estágios curriculares/extracurriculares, impor a eles que faltem a uma de suas atividades cotidianas, em um horário, para adquirir créditos de meia passagem, é impor sacrifício desnecessário.

Considerando que o modelo educacional adotado por algumas instituições de ensino utiliza a modalidade de ensino em tempo integral, ou a espécie de em um turno ser dedicado à formação acadêmica e outro à formação profissional, como é o caso de ensino médio técnico em que um dos horários é reservado ao aprendizado escolar regular, e o outro é dedicado ao aprendizado de formação técnica.

Considerando, também, que muitos dos que efetivam a compra dos créditos nos atuais postos são pais ou mães de família que possuem carga horária de trabalho que os impede de faltar ao trabalho para poder efetuar a compra.

Considerando, ainda, que longas filas são formadas em períodos de final ou de início de mês, e antes de feriados, gerando transtornos para o cidadão que não pode esperar nessas filas em razão do trabalho ou das atividades escolares.

Tal Proposição, nobres edis, vem com o intuito de adequar os postos à realidade dos soteropolitanos a fim de não gerar ônus aos discentes, nem aos seus responsáveis, permitir vereadores os postos como estão prejudicará os pais que são trabalhadores, os estudantes que trabalham e os estudantes que buscam uma qualificação profissional, não é por outra razão se não esta, que estamos aumentando o horário de funcionamento, das 07:00h às 16:00h de segundas às sextas para das 07:00h às 20:00h e sábado das 08:00 às 14:00h para das 07:00h às 15:00h, horário em que normalmente os órgãos públicos e privados deixam de funcionar.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 299/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Assistência e Apoio aos Moradores de Rua Casa do Nazareno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Assistência e Apoio aos Moradores de Rua Casa do Nazareno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de outubro de 2008, no Município de Lauro de Freitas/BA, transferindo sua sede foro para a Cidade Salvador, onde desenvolve suas atividades, na Rua Direta de Tancredo Neves nº 602, Bairro Tancredo Neves, nesta Capital, conforme provam documentos anexos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.641.716/0001-21, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO, vem cumprindo de forma relevante as atribuições constantes no seu estatuto, no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade, por todos os meios lícitos e legais.

No que diz respeito à criança e ao adolescente a entidade acima citada vem desempenhado um papel fundamental na proteção ao menor, através de ações comunitárias sempre tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 300/10

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Boas Novas da Salvação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Boas Novas da Salvação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de dezembro de 2007, com sede e foro na Rua Elmano Silveira Castro nº 124 - IAPI, nesta Capital, conforme provam documentos anexos. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 10.715.824/0001-00, a IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO vem cumprindo de forma relevante suas atribuições de acordo com seu estatuto, no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade a pregação do evangelho da paz em todos os níveis da sociedade, desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade por todos os meios lícitos e legais, realizar trabalho social, atuando na recuperação de jovens e adolescentes.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que a IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente à comunidade.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 301/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Getsemani.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Getsemani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 16 de maio de 2003, com sede e foro no na Rua Jaguaripe, 56, 1º Andar – Setor C-8, Lote 54, Qd. B – Cajazeiras VIII, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 07.754.601/001-39, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI cumpre de forma relevante as atribuições constantes no seu estatuto, no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade por todos os meios lícitos e legais.

No que diz respeito à criança e ao adolescente, a entidade acima citada vem desempenhado um papel fundamental na proteção ao menor, através de ações comunitárias sempre tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 302/10

Institui o Programa Fidelidade IPTU no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Fidelidade IPTU com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 4 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançado na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período.

Art. 2º - O Programa Fidelidade IPTU visa a premiar com bônus o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar à vista ou parcelado o seu IPTU até o final de cada ano.

§ 1º - O bônus de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.

§ 2º - O não-pagamento do tributo mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§ 3º - Concedido o bônus de 10% (dez por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas as exigências previstas no "caput" deste artigo.

§ 4º - O bônus somente será concedido ao contribuinte que não possuir débito na data da publicação desta Lei.

§ 5º - Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular o pagamento em dia do tributo municipal concedendo benefício ao bom pagador.

É muito comum a edição de Leis que, ou concedem anistias ou parcelam dívidas do contribuinte com o ente federativo, o que acaba sempre por beneficiar, se assim podemos dizer, àquele que não cumpre com suas obrigações, enquanto aqueles que pagam rigorosamente em dia, seja parcelado ou à vista, nada recebem.

O intuito principal desta Propositura não é conceder benefício e sim estimular o contribuinte ao pagamento do tributo, o que, com certeza, trará aumento da arrecadação ao Município.

Desta forma, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Propositura.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 303/10

Dispõe sobre a proibição do uso de cerol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É proibida, no Município do Salvador, a venda comercial e uso de linha chilena de óxido de alumínio e silício e cerol (mistura de pó de vidro com cola de madeira) em linhas de "pipas", "papagaios", "pandorgas" ou semelhantes.

Art. 2º - Em caso de infração ao disposto no art. 1º a autoridade competente providenciará a apreensão e incineração da pipa e linha com cerol ou linha chilena de óxido de alumínio e silício.

Art. 3º - Em caso de acidente com linha que contenha cerol ou linha chilena de óxido de alumínio e silício e sendo o responsável identificado, será aplicada multa de importância igual a um salário mínimo, independente das demais sanções penais, provenientes da lesão corporal que possa ter causado a terceiros, a que esteja sujeito.

Art. 4º - O estabelecimento comercial flagrado comercializando a linha chilena de óxido de alumínio e cilício ou cerol terá imediatamente o seu alvará suspenso por 30 dias e na reincidência cassado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A chamada "linha chilena" tem como composição básica, o algodão, óxido de alumínio e cilício, tornando-se um substituto perfeito para burlar a proibição do uso do cerol em linhas de pipa, aquela podendo ser inúmeras vezes mais cortante que o material confeccionado pela junção do vidro e cola.

A utilização crescente da "linha chilena" cria um novo grau de perigo para os motoqueiros na Cidade de Salvador, bem como coloca em risco mais elevado, também os pedestres e usuários desse tipo de material, devido ao seu grau cortante infinitamente maior.

Visando a resguardar a segurança dos cidadãos de nosso Município, criamos este Projeto de Lei para proibir a comercialização deste material e punirmos os estabelecimentos que descumpram a determinação, pois trata-se de um material confeccionado apenas para a prática da atividade (soltar pipa) sem nenhuma outra função primordial para sua aplicação

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 304/10

Institui, no Município de Salvador, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Salvador, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás.

Art. 2º - Os projetos de edificações condominiais deverão prever, na planta de distribuição de gás:
I – um medidor de gás instalado após a central de gás para a aferição do consumo total do condomínio; e
II – um medidor de gás por unidade de moradia para a aferição do consumo de gás individual.

Art. 3º - A instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações a que se refere esta Lei desobriga a cobrança do gás consumido por fração ideal, calculada em relação ao conjunto da edificação.

Art. 4º - A instalação de medidores individuais de consumo de gás não dispensa a medição do consumo global da edificação, para a apuração do consumo da área comum condominial.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, considera-se consumo da área comum condominial a diferença, para o mesmo período, entre o consumo de gás aferido pelo medidor instalado na central de gás do condomínio e o somatório do consumo de todas as unidades.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do condomínio que possua central de distribuição de gás a leitura da medição do consumo individual, o lançamento e a cobrança de cada unidade consumidora.

Art. 6º - Nos condomínios que possuam central de distribuição de gás, cada unidade pagará o valor referente ao seu próprio consumo de gás, acrescido da parcela referente ao consumo de gás das áreas comuns, calculada sobre a fração ideal em relação ao conjunto da edificação.

Art. 7º - O medidor individual de consumo de gás deverá ser instalado em local de fácil acesso, tanto para a leitura como para a manutenção.

Art. 8º - Nas edificações onde houver aquecimento central de água, deverá ser instalado em cada unidade um medidor de água quente para cada coluna de água quente, com o objetivo de realizar o rateio da despesa decorrente do consumo de gás ou de outro combustível utilizado para o aquecimento da água.

§ 1º A forma de cálculo do rateio será definida em assembléia de condomínio.

§ 2º Deverá ser instalado um medidor individual de consumo de gás para a apuração do consumo da central de aquecimento de água.

Art. 9º - Todos os equipamentos de medição a que se refere esta Lei deverão ser preparados para o uso de telemetria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Há alguns anos vem crescendo no Brasil a consciência de que os serviços de água, gás e energia em condomínios devem ser medidos de forma individual e pagos apenas pelo consumo efetivo, condição mais justa no rateio das despesas.

Recentemente, várias Leis foram criadas e entraram em ação para a medição individual de água, beneficiando consumidores de todo o Brasil, por meio de justiça social no pagamento de seus consumos.

O presente Projeto visa a garantir que as despesas decorrentes da compra de gás em condomínios, bem como o rateio dos custos do aquecimento de água em centrais condominiais sejam divididas proporcionalmente ao consumo efetivo de cada unidade e não mais por meio de rateio simples ou por fração ideal.

A falta da medição individual induz as pessoas a um maior consumo, pois não há controle; tratando-se de aquecimento de água centralizado, a situação é pior, pois o desperdício é duplo, em gás e água.

A partir da aprovação deste Projeto de Lei, será evitada a distorção em relação ao consumo efetivo e o valor pago pelo consumo de gás em condomínios, além de possibilitar aos moradores de condomínios um maior controle, visando à economia e à utilização responsável desse recurso energético.

Por fim, por entender que o conteúdo desta Proposição é de grande interesse dos proprietários e usuários das unidades condominiais em nosso Município, peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79/10

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Senhor Luiz Alberto Silva dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Senhor Luiz Alberto Silva dos Santos.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES
SILDEVAN NÓBREGRA
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Persistência, resistência, integridade, honestidade são algumas marcas da trajetória política do deputado federal Luiz Alberto. Como muitos negros brasileiros, ele é um sobrevivente, em luta constante para ser "um instrumento da raça". Nascido em Maragogipe, em 1953, ainda adolescente veio para Salvador, determinado a estudar. Tornou-se morador da Liberdade (Av. Peixe), onde, longe da família, teve que trabalhar para se sustentar, ultrapassar muitos obstáculos e concluir o antigo ginásio no Colégio Duque de Caxias e segundo grau na Escola Técnica de Comércio – Colégio Carneiro Ribeiro.

A partir dos anos 70, Luiz Alberto se empenhou na organização de associações de moradores, na participação em movimentos populares e sindicatos, em diversos bairros de Salvador. Nesse período, ingressou na Petrobrás como vigilante, depois passou a técnico-químico e, atualmente, é petroleiro aposentado e dirigente sindical. Ele acompanhou de perto, como morador da Liberdade, o nascimento do Bloco Afro Ilê Aiyê. Naquele intenso período de afirmação do movimento negro brasileiro, foi um dos mais ativos militantes e fundadores do Movimento Negro Unificado (MNU), organização na qual é militante.

Nos anos 80, já como petroleiro, ajudou a organizar a oposição sindical, sendo um dos fundadores da CUT – Central Única dos Trabalhadores, ao mesmo tempo que atuava intensamente no Partido dos Trabalhadores (PT), do qual também foi um dos fundadores. Já na década de 90, em 1997, tornou-se o primeiro deputado federal negro, eleito pela Bahia, totalmente comprometido com as reivindicações dos afro-brasileiros, e tornou-se conhecido nacionalmente como o representante do movimento negro baiano no Congresso Nacional e também o primeiro a ser nomeado vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal.

Desde 2000, de forma contínua, é um dos representantes da Bahia na Câmara dos Deputados, onde criou o Núcleo de Parlamentares Negros do PT. Luiz Alberto destaca-se pela prioridade dada às lutas dos trabalhadores e trabalhadoras, de diversas categorias, em especial pelo compromisso inatacável com a promoção da igualdade racial. O apoio aos movimentos sociais é uma prioridade na sua atuação, incluindo: remanescentes de quilombos, comunidades indígenas, pescadores e pescadoras, marisqueiras, trabalhadoras domésticas, petroleiros e petroleiras, sindicalistas, trabalhadores sem-terra e sem-teto, mulheres, juventude, movimento negro.

Em 2002, reuniu – pela primeira vez – os parlamentares negros do Brasil num Encontro Nacional, em Salvador. Em 2003, propôs a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial, da qual é presidente, avançando na atuação internacional que articula africanos e seus descendentes na diáspora. No mesmo ano, idealizou e realizou o I Encontro de Parlamentares Negros e Negras das Américas e do Caribe, em Brasília. E teve participação ativa no II Encontro, realizado na Colômbia. Ainda em 2003, foi articulador da parceria entre o Ilê Aiyê e a Petrobrás, que resultou na finalização das obras do Centro Cultural Senzala do Barro Preto.

Como parlamentar negro, profundamente envolvido com a questão racial no Brasil e no mundo, Luiz Alberto já esteve em diversos países. Nessa luta, visitou: Moçambique, Angola, África do Sul, Namíbia, São Tomé e Príncipe, Argélia, Estados Unidos, Chile, Suíça, Itália, Colômbia.

Autor do Projeto de Lei Complementar 217/2001, que cria o Fundo Nacional para o Desenvolvimento de Ações Afirmativas, Projeto integrado ao texto do Estatuto da Igualdade Racial (projeto que não é de sua autoria, mas defende como se fosse), Luiz Alberto é um dos mais ferrenhos promotores de ações que concretizem, de forma efetiva e contínua, a igualdade de oportunidades no Brasil. Ele acredita, sem qualquer dúvida, que "a evolução da raça pode abalar o mundo".

Como parlamentar, desde as primeiras Legislaturas, participa da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, já foi membro da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e nos últimos anos tem participado da Comissão de Minas e Energia, da qual agora é 2º vice-presidente. São espaços estratégicos para pessoas e organizações que apóiam Luiz Alberto e têm preocupações e desafios convergentes com os do mandato.

Nestes anos na Câmara dos Deputados, o deputado Luiz Alberto também se dedicou a atividades do Núcleo de Parlamentares Negros e Negras do PT e da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial, organismos que o parlamentar teve a oportunidade de idealizar e fundar.

Luiz Alberto é o autor do Projeto de Lei que renomeia o Aeroporto Internacional de Salvador como Dois de Julho, o PL 6106/2002. Essa é uma proposta que atende à demanda do povo baiano pela valorização do seu patrimônio cívico. O Estado da Bahia celebra o 2 de julho através de um grande conjunto de manifestações populares com o engajamento da população baiana.

Em 2003, o parlamentar apresentou o PL 1652/2003, que proíbe ao empregador efetuar descontos nos salários dos empregados domésticos e dispensa a apresentação de atestado de boa conduta para admissão. Após a apresentação desta Proposição foi promulgada a Lei 11.324/06 que proibiu descontos no salário do empregado doméstico por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia. A Proposição foi apresentada em atendimento à categoria do trabalho doméstico que, através de legislação federal, teve esta demanda contemplada.

Outra Proposição de Luiz Alberto que atende ao público nacional é o Projeto de Lei Complementar 437/2008, que altera o local onde o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS é devido para o caso de serviços relacionados à exploração e explotação de petróleo, gás natural e outros recursos minerais, assim como serviços portuários e ferroportuários que estejam relacionados com a indústria petrolífera.

O PLP 437/2008 define que o local onde é devido o ISS é o local de execução dos serviços. A aprovação desta matéria vai permitir um maior equilíbrio na arrecadação deste imposto, pois passa a contribuir para o desenvolvimento de regiões de baixa renda e não apenas para algumas de alta renda, como acontece atualmente.

Destaca-se, ainda, na produção legislativa de Luiz Alberto o PL 1442/2003, que torna feriado nacional o dia 20 de novembro, já celebrado em muitas cidades brasileiras como Dia Nacional da Consciência Negra. Esta é uma luta iniciada pelo movimento negro brasileiro que está bem próxima de tornar-se uma conquista. A Proposição em fase mais adiantada de tramitação não é de autoria do petista, mas, certamente, celebraremos esta vitória, um avanço que contempla o povo negro brasileiro como parte honrada e honrosa da nossa formação nacional.

O Projeto de Lei 6911/2006 fixa em 15% (quinze por cento) do lucro líquido a participação dos trabalhadores quando houver recusa da empresa à negociação coletiva; garante estabilidade ao representante dos trabalhadores; isenta do imposto de renda na fonte o valor da participação e garante o acesso dos sindicatos às informações sobre a situação econômico-financeira da empresa.

Em junho de 2009, foi lançada na Câmara dos Deputados a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás. Composta por 320 parlamentares, entre deputados e senadores, a Frente reúne todos os principais partidos do país. O deputado Luiz Alberto é um dos idealizadores e vice-presidente da Frente.

A prestação de serviço social obrigatório e remunerado, na forma da Lei, como condição para obtenção do diploma, no ensino superior de graduação em instituições públicas e privadas é o que pretende a Proposta de Emenda à Constituição 396/2009. Esta PEC foi apresentada pelo deputado Luiz Alberto em agosto de 2009. Atualmente, a matéria tramita na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

O Projeto de Lei 5819/2009 inscreve os nomes de heróis da Revolta dos Búzios: João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens, no Livro dos "Heróis da Pátria". Em setembro de 2009, a Proposição do deputado Luiz Alberto teve relator designado na Comissão de Educação e Cultura (CEC).

Esta Proposição visa a conceder a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Luiz Alberto silva dos Santos.

O deputado Luiz Alberto, por toda sua trajetória de luta, é popularmente chamado de "Zumbi da Bahia – único parlamentar quilombola", que defende com garra os interesses do povo baiano.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES
SILDEVAN NÓBREGRA
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 225/10

Dados disponibilizados por fontes oficiais nos permitem verificar consideráveis mudanças em alguns indicativos demográficos no Brasil, sobretudo no que se refere ao aumento da expectativa de vida do brasileiro e, conseqüente, aumento da população de idosos A taxa de mortalidade tem caído vertiginosamente como conseqüência de inúmeros fatores, dentre os quais consta melhorias na área de medicina, a difusão de informações necessárias para atenção à saúde e melhores condições de vida. Enquanto no começo da década de 1990 a expectativa de vida era de 66 anos, em 2005 foi para 71,88% (IBGE);

Alguns estudos demonstram que o Brasil possuirá mais adultos e idosos do que crianças e jovens se os principais aspectos demográficos conservarem a mesma tendência nas próximas décadas.

Por outro lado, apesar dos dados confirmarem o envelhecimento da população brasileira e de inúmeros dispositivos jurídicos especiais (tais como o Estatuto do Idoso) apontarem a necessidade de uma maior atenção à saúde de idosos, estas mudanças demográficas resultaram em políticas públicas que atendem de uma forma ainda muito insipiente às demandas sociais impostas pelo envelhecimento da população brasileira. Uma demanda fundamental a ser considerada está relacionada à atenção à saúde de uma população crescente de idosos mediante a criação de unidades especiais de atendimento geriátrico. O desafio imediato dos poderes constituídos do Estado brasileiro consiste em disponibilizar um serviço geriátrico qualificado e suficiente para atender a demandas desta população crescente de idosos. Se faz necessário pensar em quatro linhas específicas de atendimento: uma para os idosos em situação de convalescença (até 30 dias), outra para os casos de estadia média e de reabilitação (até três meses), outra para os cuidados de manutenção a idosos que sofrem de processos crônicos e, por último, uma unidade de cuidados paliativos para situações clínicas complexas, como o caso de idosos que sofrem de doenças progressivas ou em situação terminal. No âmbito da iniciativa está também programada a criação de equipes hospitalares, que deverão reunir com outros serviços da rede para gerir as altas dos doentes que requerem uma supervisão médica continuada e apoiar os cuidados paliativos. Serão ainda desenvolvidas equipes domiciliárias às quais caberá a responsabilidade de prestar cuidados aos idosos cuja situação não requer internamento

No sentido de atender à demanda colocada, algumas iniciativas e parcerias entre diversos setores do funcionalismo público têm demonstrado em algumas cidades do País como a interseção da ação de diversos poderes estatais (Executivo, Legislativo e Judiciário) em suas diversas esferas (municipal, estadual e federal) pode efetivar a melhoria do atendimento geriátrico. Em Curitiba por exemplo, o Hospital Municipal de Gerontologia é um modelo inédito no Brasil. Com atendimento de casos agudos, área de imagem para apoio de diagnóstico (tomografia computadorizada, radiologia, ecografia, colonoscopia, endoscopia digestiva alta), centro cirúrgico, unidade de tratamento intensivo, unidade de tratamento semi-intensivo, área de internação, leitos de isolamento, área administrativa e área destinada às atividades relacionadas aos serviços de cuidados domiciliares, o Hospital de Gerontologia foi construído no Pinheirinho, em um terreno da Prefeitura com área de 25 mil metros quadrados. Em 9.520 metros quadrados de área foi construída uma unidade hospitalar especial com 141 leitos, centro cirúrgico e pronto atendimento de emergências, entre outros equipamentos. A estimativa é que o Hospital atenda a 50 mil atendimentos e 10 mil internamentos por ano. A previsão de investimento inicial nas obras do hospital será de R$ 14,275 milhões rateados entre a Prefeitura que investirá R$ 2,375 milhões , o Ministério da Saúde (R$ 11,9 milhões). Um precedente similar foi aberto no Acre.

Com base no que indica o envelhecimento da população brasileira e diversas iniciativas esboçadas em outras cidades do PIS propomos a presente matéria para que se efetive criação de um hospital de atendimento geriátrico com tratamento clínico – ambulatorial e psicológico de emergência, assim como unidades de internamento para casos de idosos em situação de convalescença (até 30 dias), casos de reabilitação (até três meses) e cuidados ostensivos (para idosos que sofrem de processos de males crônicos), assim como unidades de tratamento intensivo para idosos que sofrem de doenças progressivas ou em situação terminal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Executivo Estadual, a criação de um hospital de atendimento geriátrico com

tratamento clínico – ambulatorial, psicológico, de emergência, assim como unidades de internamento para casos de idosos em situação de convalescença (até 30 dias), casos de reabilitação (até três meses) e cuidados ostensivos (para idosos que sofrem de processos de males crônicos), assim como unidades de tratamento intensivo para idosos que sofrem de doenças progressivas ou em situação terminal.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 226/10

Considerando que a LDB organizou o currículo em uma base nacional comum que contempla 75% da carga horária mínima do curso, que é de 2400 horas, e uma parte diversificada que pode ocupar até 25% da carga horária. A base nacional comum está estruturada a partir de competências básicas distribuídas em três áreas:

1. Linguagens, códigos e suas tecnologias;
2. Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias;
3. Ciências humanas e suas tecnologias.

Considerando que o tempo da parte diversificada pode ser utilizado em temas raramente anteriormente vistos em sala de aula, articuladas através de um conjunto de atividades pensadas para atender às diferentes características e anseios de cada região, escola ou grupo de alunos;

considerando que estas diretrizes indicam a necessidade de se construir novas alternativas de organização escolar, comprometidas com os novos significados do trabalho no contexto da globalização. A interdisciplinaridade entre elas vai aprimorar e dar significados às disciplinas e o raciocínio e a capacidade de aprender será mais importante do que a memorização;

considerando que o profissional que se busca hoje é aquele que possui características empreendedoras tais como: iniciativa, persistência, comprometimento entre outras habilidades que requerem conhecimentos práticos e soluções criativas. Sendo o empreendedor uma pessoa como outra qualquer, cujas características, habilidades e competências podem ser desenvolvidos, o sucesso e a concretização de seus objetivos podem ser alcançados através de treinamentos que enfatizem mudanças comportamentais;

considerando que uma disciplina de empreendedorismo auxilia a preparar os alunos, pois não é mais suficiente apenas repassar informações para os nossos alunos, é necessário prepará-los para as novas exigências do mercado globalizado. O passaporte do novo profissional é a capacidade de inovar, de aprender a criar, de aprender a pensar, de assumir riscos inteligentemente, de agir com rapidez e eficiência para se adaptar às contínuas mudanças do mundo econômico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito e ao secretário municipal de Educação, que inclua na área diversificada dos currículos escolares a disciplina empreendedorismo, a fim de preparar mais os alunos para o mundo globalizado.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227/10

Considerando que a LDB organizou o currículo em uma base nacional comum que contempla 75% da carga horária mínima do curso, que é de 2400 horas, e uma parte diversificada que pode ocupar até 25% da carga horária. A base nacional comum está estruturada a partir de competências básicas distribuídas em três áreas:

1. Linguagens, códigos e suas tecnologias;
2. Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias;
3. Ciências humanas e suas tecnologias.

Considerando que o tempo da parte diversificada pode ser utilizado em temas raramente anteriormente vistos em sala de aula, articuladas através de um conjunto de atividades pensadas para atender às diferentes características e anseios de cada região, escola ou grupo de alunos;

considerando que estas diretrizes indicam a necessidade de se construir novas alternativas de organização escolar, comprometidas com os novos significados do trabalho no contexto da globalização. A interdisciplinaridade entre elas vai aprimorar e dar significados às disciplinas e o raciocínio e a capacidade de aprender será mais importante do que a memorização;

considerando que o profissional que se busca hoje é aquele que possui características empreendedoras tais como: iniciativa, persistência, comprometimento entre outras habilidades que requerem conhecimentos práticos e soluções criativas. Sendo o empreendedor uma pessoa como outra qualquer, cujas características, habilidades e competências podem ser desenvolvidos, o sucesso e a concretização de seus objetivos podem ser alcançados através de treinamentos que enfatizem mudanças comportamentais;

considerando que uma disciplina de empreendedorismo auxilia a preparar os alunos, pois não é mais suficiente apenas repassar informações para os nossos alunos, é necessário prepará-los para as novas exigências do mercado globalizado. O passaporte do novo profissional é a capacidade de inovar, de aprender a criar, de aprender a pensar, de assumir riscos inteligentemente, de agir com rapidez e eficiência para se adaptar às contínuas mudanças do mundo econômico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito e ao secretário municipal de Educação, que incluam na área diversificada dos currículos escolares a disciplina empreendedorismo, a fim de preparar mais os alunos para o mundo globalizado.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MARTA RODRIGUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador do Estado e ao secretário Estadual de Educação, que incluam na área diversificada dos currículos escolares a disciplina empreendedorismo, a fim de preparar mais os alunos para o mundo globalizado.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/10

Considerando que os banheiros públicos são reivindicações da população e equipamento básico para a higiene e saúde sanitária de nossa Cidade;

considerando que a construção dos banheiros presta um serviço público de alto valor, pois fará com que, além da proteção sanitária, evitará que outros equipamentos públicos sejam danificados, destruídos ou sofram deterioração por conta de dejetos humanos;

considerando que para a construção dos mesmos, o Poder Público irá onerar os gastos orçamentários de maneira consistente;

considerando que os banheiros não prejudicam a visibilidade das casas, ruas ou avenidas de nossa Cidade;

considerando que as parcerias público-privadas fazem parte da realidade sócioeconômica do nosso milênio;

considerando os aspectos expostos acima, justifica-se a liberação para publicidade em áreas associadas às construções de banheiros públicos, sejam em campos de futebol, em pontos de ônibus correspondentes aos fins de linha do transporte rodoviário metropolitano e outras áreas afins em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao prefeito, a liberação da exploração de propaganda em banheiros públicos construídos pela iniciativa privada, como contraprestação à construção dos mesmos.

Sala das Sessões, 20 outubro de 2010.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/10

Considerando que o presente Projeto de Indicação tem por objetivo estimular o pagamento em dia do tributo municipal concedendo benefício ao bom pagador;

considerando que é muito comum a edição de Leis que, ou concedem anistias ou parcelam dívidas do contribuinte com o ente federativo, o que acaba sempre, por beneficiar, se assim podemos dizer, àquele que não cumpre com suas obrigações, enquanto aqueles que pagam rigorosamente em dia, seja parcelado ou à vista, nada recebem;

considerando que o intuito principal desta Propositura não é conceder benefício e sim estimular o contribuinte ao pagamento do tributo, o que, com certeza, trará aumento da arrecadação ao Município;

Considerando que o Programa Fidelidade IPTU tem o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 4 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU lançado na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período;

considerando que o Programa Fidelidade IPTU visa a premiar com bônus o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar à vista ou parcelado o seu IPTU até o final de cada ano, concedendo ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário;

considerando que o não-pagamento do tributo mencionado de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte;

considerando que concedido o bônus de 10% (dez por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU;

considerando que o bônus somente será concedido ao contribuinte que não possuir débito;

considerando que em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição do programa Fidelidade IPTU no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

Curso capacita para prevenção de acidentes

Câmara investe na segurança no trabalho através da educação

Com o objetivo de capacitar os servidores da Câmara para a prevenção de acidentes de trabalho, o Setor de Treinamento e Assistência Social e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais da Casa (Cipad) promoveram na manhã desta quinta-feira (21) o curso "Riscos no trabalho: prevenção e combate".



O engenheiro de segurança do trabalho e auditor fiscal José Bittencourt Câmara Neto ministrou o treinamento

O engenheiro de segurança do trabalho e auditor fiscal José Bittencourt Câmara Neto, que ministrou o treinamento, alertou para a necessidade do cumprimento da legislação. "É importante ter programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional além de adaptar o mobiliário e o espaço físico das salas para evitar riscos", afirma.

Para ele, as empresas terceirizadas que prestam serviço à Câmara também devem ficar atentas a estes programas e ao uso de equipamentos de proteção individual como luvas e máscaras. "Os EPI's não eliminam totalmente os riscos, mas criam uma barreira de proteção, temos de investir na educação dos servidores para adotarem", defende.

O índice de acidentes de trabalho na Câmara é reduzido e o grau de risco na instituição é baixo.

Ainda assim, são adotadas medidas para reforçar a segurança em todas as instalações da Casa. "Substituímos o uso da cera no piso do Paço Municipal para evitar acidentes e a vistoria nos extintores de incêndio é feita regularmente", informa Antonio Aleixo, chefe do Setor de Serviço Gerais da Câmara.

Durante o curso foram abordadas as normas de segurança e as leis em vigor, além de recomendações relacionadas a equipamentos de proteção, prevenção de incêndio e organização do espaço físico do ambiente das salas.

Participaram do curso, empregados das empresas RCI e CSC que prestam serviços à Câmara, servidores, assessores, estagiários e membros da Cipad.

Prevenção: a melhor estratégia

Segundo José Bittencourt, que atua no Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-Bahia, os acidentes de trabalho no Brasil chegaram a um milhão em 1986, afetando a economia do país e a saúde dos trabalhadores. Hoje as empresas se modernizaram e a fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego foi intensificada, reduzindo os índices.

Ele afirma que as empresas que cometem infrações às leis estão sujeitas a multa que varia conforme a natureza e a gravidade da situação. Por isso, enfatiza a necessidade da atuação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, do controle contínuo de doenças ocupacionais através de exames médicos periódicos, manutenção predial e palestras educativas.

Câmara arrecada 3,5 toneladas de papel para reciclagem

Programa de Responsabilidade Socioambiental tem adesão de secretarias municipais

O resultado do Programa de Responsabilidade Socioambiental – Câmara Sustentável já é notado dentro e fora da Câmara. Uma prova é a adesão à campanha "Doe seu jornal. Não custa nada e vale muito", da ONG Paciência Viva. Entre 28 de junho e 19 de outubro, foram arrecadadas cerca de 3,5 toneladas de papel para reciclagem.





A iniciativa da Câmara de Salvador de colaborar com a preservação do meio ambiente incentivou a adesão por parte das secretarias municipais de Governo, Trabalho Assistência Social e Direito do Cidadão, que passaram a enviar à Casa papel para a reciclagem.

O apoio das secretarias municipais foi parabenizado pela equipe da Gestão da Qualidade da Câmara, que ressaltou que a campanha realizada no Diário Oficial do Legislativo foi fundamental para conquistar novas parcerias.

Balanço

No dia 4 de novembro, às 14h, no auditório do Edifício Bahia Center, com a presença do presidente da Câmara, vereador Alan Sanches (PMDB), dos diretores Eric Lins (Financeiro), Gizélia Velame (Administrativo) e Benigno Moreira (Legislativo), do controlador Antônio Cardoso e dos demais coordenadores e chefes, o grupo operacional do Programa Câmara Sustentável apresentará o relatório de suas ações entre junho e outubro deste ano, indicando as recomendações técnicas para a continuidade do programa em 2011.

Serão apresentados gráficos de consumo comparativo de água e energia nos prédios da Câmara, resultado da pesquisa de perfil dos usuários do Edifício Bahia Center, fotos das instalações hidráulicas e a planilha das doações de papel reciclável.

O grupo, coordenado pelo engenheiro ambiental Eduardo Cohim, da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, conta agora com a participação da arquiteta Vera Brandão, da Coordenação de Serviços Gerais da Câmara.